



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CMB Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente JAIRO CUNHA, CONTRATANTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 015.207.407-43, portador da Carteira de Identidade n.º 22762888 SPP/MG, residente e domiciliado na Rua Carmem Alzerina de Souza, s.n., bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA, **NOVACE – GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ: 20.837.018/0001-50, localizada à rua José Farias, nº 134/402, Ed. Medcenter, Santa Luiza, CEP: 29045-300, Vitória-ES, representada por VINÍCIUS FERNANDES BARROS, inscrito no CPF sob o nº 117.999.977-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 - O presente distrato refere-se ao Contrato Administrativo CMB nº 001/2024, celebrado em 18/07/2024, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, cumulada com os serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, migração de dados, treinamento, atualização corretiva, bem como serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em Centros de Dados (datacenter).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011
Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

JAIRO
CUNHA:015
20740743
Assinado de forma digital por JAIRO CUNHA:01520740743
Dados: 2026.01.30 16:23:03 -03'00"



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 - O presente distrato é celebrado por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato administrativo mediante consenso, desde que devidamente motivada e formalizada no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1 - O distrato decorre de decisão comum de ambas as partes, circunstância que inviabiliza a continuidade da execução contratual, portanto, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As partes declaram que o contrato:

4.1 - Chegou a ser iniciado;

4.2 - Foi executado parcialmente até 30/01/2026;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - Após análise técnica e financeira realizada no âmbito do processo administrativo:

5.2 - Há valores pendentes a serem pagos ou restituídos entre as partes;

5.3 – O saldo devido à CONTRATADA é de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** que será liquidada mediante protocolo da nota fiscal referente ao mês de janeiro do corrente ano, com o atestado do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1 - Cumpridas as obrigações eventualmente remanescentes previstas neste termo, as partes concedem-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em razão do contrato ora distratado.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES

7.1 - O presente distrato não afasta eventual responsabilidade administrativa, civil ou contratual por fatos ocorridos durante a vigência do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente termo de distrato será publicado no órgão oficial de publicação da Câmara Municipal de Brejetuba, bem como em diário oficial estadual para fins de eficácia e transparência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente distrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em 30 de janeiro de 2026.

Brejetuba/ES, 30 de janeiro de 2026.

JAIRO
CUNHA:0152074074
3

Assinado de forma digital por
JAIRO CUNHA:01520740743
Dados: 2026.01.30 16:24:14
-03'00'

JAIRO CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES
CONTRATANTE


VINÍCIUS FERNANDES BARROS
NOVACE – GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME
CONTRATADA